



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

LEI Nº 1.690, DE 05 DE JUNHO DE 2024

**ALTERA O ANEXO I DA LEI
Nº 1.596 DE 08/02/2022.**

A Câmara Municipal de Fama, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal, com fundamento na lei orgânica municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei nº 1.596/2022, conforme consta em anexo, no que se refere à carga horária semanal da Assistente social.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fama, 05 de junho de 2024.

OSMAIR LEAL DOS REIS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

ANEXO I

CARGOS CRIADOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS	PROGRAMA	VENCIMENTO	JORNADA	ESCOLARIDADE e REQUISITOS
Médico Psiquiatra	Anexo II	01	Equipe Multiprofissional em Atenção Especializada em Saúde Mental	R\$ 4.600,00	10 horas semanais	Curso Superior completo e com Residência e/ou Especialização em Saúde Mental.
Coordenação e administração da RAPS	Anexo II	01	Saúde Mental	R\$2.050,00	40 horas semanais	Nível médio.
Psicólogo	Anexo II	01	Equipe Multiprofissional em Atenção Especializada em Saúde Mental	70 Unidades de Padrão de Vencimento - UPV	40 horas semanais	Curso Superior Completo em Psicologia e registro profissional no CRP/MG.
Assistente Social	Anexo II	01	Equipe Multiprofissional em Atenção Especializada em Saúde Mental	70 Unidades de Padrão de Vencimento - UPV	30 horas semanais	Curso Superior Completo em Serviço Social e registro profissional junto ao CRESS.